



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.399, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DENOMINA DE RODOVIA MUNICIPAL ERNESTO SEIFERT FILHO A VIA PÚBLICA QUE LIGA AS SEDES DISTRITAIS DE NOVO HORIZONTE A BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente Lei, fica denominada de Rodovia Municipal Ernesto Seifert Filho a via pública que liga as sedes distritais de Novo Horizonte a Bela Vista, conforme extensão e descrição constante do Anexo I.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a instalar placas nominativas da rodovia em Novo Horizonte e Bela Vista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo



ANEXO I

(Anexo a Lei nº 5.399, de 13 de março de 2023.)

